

PUBLICADO NO ATIVIDADE MUNICIPAL
De 05/05/14 a 13/05/14

Carimbo e Assinatura
Chirly Bragança Gualarte
Assessor Especial Nível I
09/2014



Publicado no mural da câmara
de 05/05 a 13/05/14
Abderson Hamer Braga

Carimbo e Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 470/2014.

“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 4.724,40 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, IGD –SUAS- CRAS – FMAS, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro, no orçamento vigente no valor de R\$ 4.724,40 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

SUPLEMENTA:

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência social
08.2440022.2055 - Manutenção das Atividades IGD- SUAS - CRAS

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.14	Diárias - civil	R\$ 1.724,40
33.90.33	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 1.500,00
33.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 1.500,00
Total		R\$4.724,40

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, do exercício anterior.

18



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2014, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 05 de maio de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.